



PARECER - AGM/PJM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 149/2024.

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 077/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024.

INTERESSADOS:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos;

Ementa:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO) E QUADRA DE ESPORTE FLORESCENA LAURINDA DE CASTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

Senhora Secretária,

PRELIMINARMENTE

Cabe salientar neste preâmbulo que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam de pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos, e do Procedimento Administrativo supracitado, destarte, à luz da Constituição Federal de 1988 e do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, incumbe, a este órgão de execução da Advocacia Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos, apresentaram expediente a esta Procuradoria, solicitando a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORCÍLIO PEREIRA DE QUEIROZ (PEREIRÃO) E QUADRA DE ESPORTE FLORESCENA**



LAURINDA DE CASTRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos justificou a referida contratação da seguinte forma:

A presente contratação tem como objetivo garantir a manutenção e conservação dos espaços esportivos municipais, visando preservar a integridade dos equipamentos públicos e assegurar condições adequadas para a prática esportiva e recreativa no Município de Aparecida do Taboado/MS. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer identificou a necessidade de aquisição de materiais para atender às demandas estruturais e operacionais do Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e da Quadra de Esporte Florescena Laurinda de Castro, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

Preservação do Patrimônio Público

A conservação dos espaços esportivos é essencial para prolongar a vida útil das instalações, evitando o desgaste prematuro e o comprometimento da estrutura física. A falta de manutenção adequada pode acarretar em custos elevados no futuro, além de comprometer a segurança dos usuários.

Segurança e Bem-Estar dos Usuários

É imprescindível garantir que as instalações estejam em condições ideais de uso para evitar riscos de acidentes e proporcionar um ambiente seguro e agradável para os frequentadores, especialmente crianças e jovens atendidos por programas esportivos e sociais.

Promoção da Educação e Inclusão Social por meio do Esporte

O incentivo à prática esportiva é uma ferramenta fundamental para a promoção da saúde, inclusão social e desenvolvimento humano. A manutenção adequada desses espaços é estratégica para viabilizar projetos esportivos e eventos comunitários que contribuem para a formação cidadã e a melhoria da qualidade de vida da população.

Atendimento às Necessidades Específicas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A Secretaria, responsável pela gestão desses espaços, necessita de materiais específicos para a execução de reparos, pintura, jardinagem, manutenção elétrica e hidráulica, dentre outras intervenções necessárias para manter o funcionamento contínuo e eficiente das instalações.

Garantia de Continuidade Administrativa e Conformidade Legal

A contratação se alinha com os princípios da continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal. Adicionalmente, a contratação busca observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade e transparência nos processos de aquisição pública, garantindo o melhor uso dos recursos municipais.

Prevenção de Deterioração e Interrupções Operacionais

A ausência de manutenção adequada pode levar ao fechamento temporário das instalações, prejudicando as atividades esportivas e culturais promovidas pela Prefeitura. Portanto, a aquisição de materiais de conservação é indispensável para prevenir a interrupção das operações e manter a oferta regular dos serviços à comunidade.

Cumprimento do Plano Municipal de Esporte e Lazer

A manutenção e conservação dos equipamentos esportivos fazem parte das diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Esporte e Lazer, que visa fomentar a prática esportiva em todas as faixas etárias e promover o acesso da população a espaços adequados para o desenvolvimento de atividades físicas e culturais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais necessários é medida essencial para assegurar a preservação do patrimônio público e garantir que o Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e a Quadra de Esporte Florescia Laurinda de Castro continuem cumprindo sua função social, promovendo o esporte, a cultura e o lazer em Aparecida do Taboado/MS.

Diante disso, será realizado a contratação através de dispensa por menor valor, conforme artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, visto que, caso fosse realizado processo licitatório, resultaria em

maior ônus ao Município:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, considerando a necessidade da aquisição de matérias para assegurar a preservação do patrimônio público e garantir que o Estádio Municipal Orcílio Pereira de Queiroz (Pereirão) e a Quadra de Esporte Florescena Laurinda de Castro, não havendo tempo hábil para a realização de processo licitatório e considerando que o valor total da contratação não supera o limite previsto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, poderá ser realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, com ampla pesquisa mercadológica, verificando se os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam-se de maneira vantajosa à Administração.

Por estas razões, atendendo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no §1º do art. 75 da mesma lei, apresentamos a justificativa necessária. ”

Assevera o Agente de Contratação que os autos do processo em análise, foram enviados a ele, para a promoção de “*todos os atos necessários para a aquisição/contratação dos produtos/serviços relacionados na citada solicitação, por meio de **Dispensa de Licitação, fulcrada no art. 75, II da Lei 14.133/2021**, haja vista a extrema necessidade do material/serviços para atendimento das necessidades da Secretaria solicitante.*”

De forma, que inexistem nos autos qualquer justificativa que impeça a realização da Dispensa, em sua forma Eletrônica, o Agente de Contratações promoveu a elaboração do Aviso de Dispensa de Contratação e seus anexos.

No que importa à presente análise, os autos, contendo 01 volumes, vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a. Solicitação de Contratação;
- b. Estudo Técnico Preliminar;
- c. Justificativa da Dispensa de Licitação;
- d. Termo de Referência;
- e. Ordem de Serviço do Órgão solicitante, ao Departamento de Compras para formalização de pesquisa mercadológica;
- f. Pesquisa Mercadológica;
- g. Mapa Comparativo de Preços;
- h. Resultado da Cotação;

- i. Análise Crítica da Pesquisa Mercadológica;
- j. Certidão de Existência ou Inexistência de ME, EPP ou MEI, localizadas regionalmente;
- k. Reserva Orçamentária; e
- l. Extrato do Setor de Contabilidade, que demonstra que o Município não realizou, neste Exercício Financeiro, contratações por meio de Dispensa, fundada nos incisos II, do artigo 75, da Lei de Licitações, do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo do referido dispositivo;
- m. Ordem de Serviço do Órgão solicitante, ao Departamento de Licitações para a promoção da Dispensa;
- n. Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- o. Parecer Técnico do Agente de Contratação;

Consta nos autos que o valor estimado da contratação não supera o limite previsto no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024, qual seja: **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

Em face do acima exposto, considerando que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos**, necessitam dos serviços em questão, pretende-se efetuar a contratação com a dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 75, de Lei de Licitações (Lei nº. 14.133/2023), **em sua forma preferencial, ou seja, mediante a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

É o relato do essencial.

1. DA APRECIACÃO DA CONSULTA

1.1 QUESTÕES PRELIMINARES:

a) Sobre a autuação e registro do processo.

Compulsando os autos do presente processo administrativo, é possível extrair que fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado.

Vale a observação para os Departamentos responsáveis pela condução do presente Processo, que se atentem para que suas folhas sejam sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

1.2 ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento, realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do



pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Procuradoria Jurídica.

a) Da possibilidade jurídica de contratação direta.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal.

Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

"Art. 37. (...)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A ressalva no texto constitucional, portanto, se refere à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra numa daquelas exceções, porquanto se ajusta à previsão contida no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação.

Reza o referido dispositivo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Oportuno registrar ainda que o **Decreto nº 12.343/2024** atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II do caput do art. 75 passou a corresponder a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Por sua vez, os valores estimados do objeto da presente contratação encontram-se assim discriminados:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
------	-------------	----	-----	----------	-------------



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

1	CARRINHO MARCADOR DE LINHAS PARA CAMPO DE FUTEBOL - FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POSSUI TRÊS HASTES PARA SINALIZAÇÃO E MARCAÇÃO DE LINHAS, RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE TINTA LÁTEX. SERÁ UMA FAIXA DE DEMARCAÇÃO COM 12CM DE COMPRIMENTO (PADRÃO OFICIAL FUTEBOL DE CAMPO). REGULAGEM DE SAÍDA DE TINTA MOVIMENTANDO OS ROLOS. PNEUS COM CÂMARA E ROLAMENTO QUE FACILITAM O TRANSPORTE, ROLOS ASSENTADOS EM ROLAMENTO FACILITANDO A RODAGEM. MEDIDAS MÍNIMAS DO PRODUTO: PESO: 15KG. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 18 LITROS. ROLOS MARCADORES DE 12 CM EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO QUE CONFEREM MAIOR DURABILIDADE.	UN	2	R\$ 1.992,64	R\$ 3.985,28
2	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DIMENSÃO MAIOR NAS RODAS TRASEIRAS DE NO MÍNIMO 305 MM BASE EM CHAPA DE AÇO DE 1,9 MM DE ESPESSURA POTÊNCIA MÍNIMA DE 6,5 HP CAPACIDADE TANQUE DE 1,7 LITROS DE COMBUSTÍVEL FAIXA DE CORTE DE NO MÍNIMO 51 CM. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	4	R\$ 2.119,94	R\$ 8.479,76
3	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO MICROPERFURADA 100 METROS - DESENVOLVIDA PARA USO EM IRRIGAÇÕES PROFISSIONAIS E DE GRANDES ESCALAS. A MANGUEIRA APRESENTA ESPESSURA DE NO MÍNIMO 280 MICRAS, RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 1,2KGF/CM² E MAIOR ALCANCE PODENDO ATINGIR ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO. MICRO PERFURADA A LASER, FABRICADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM E INDICADA PARA A IRRIGAÇÃO EM GRAMADOS E ENTRE OUTROS. A MANGUEIRA TRABALHA COM BAIXA PRESSÃO E PROPORCIONA UMA IRRIGAÇÃO UNIFORME GERANDO ECONOMIA DE ÁGUA E ENERGIA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIÂMETRO: 28MM (1 POLEGADA); PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM² (12 MCA); DISTÂNCIA ENTRE EMISSORES: 15 CM; VAZÃO: 30 LITROS/METRO/HORA; ESPESSURA: 280 MICRAS; PRESSÃO DE TRABALHO: 1,2 KGF/CM²; MAIOR ALCANCE: ATINGE ATÉ 2,7 METROS DE ALTURA EM CADA LADO.	UN	1	R\$ 129,03	R\$ 129,03
4	MOTOPODA A GASOLINA, MÍNIMO DE 36 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO SABRE DE 30CM, SABRE ROLLOMATIC, POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV, PESO MÁXIMO 8KG. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PRÓXIMO.	UN	5	R\$ 2.934,41	R\$ 14.672,05
5	MOTOSSERRA A GASOLINA SABRE DE 40CM CILINDRADA (CM3) 50.2 CORRENTE 26 RS 1.6 MM/063 PASSO 325 PESO (KG) 4.8 KG POTENCIA (KW/CV) 2.6/3,5 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) SABRE ROLLOMATIC. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO OU PROXIMO.	UN	2	R\$ 2.937,91	R\$ 5.875,82
6	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS - COM ALAVANCA, HASTE, LANÇA, MANGUEIRA COM REGISTRO PARA PULVERIZAR GRANDES ÁREAS. PRODUZIDO EM POLIETILENO, CONTANDO AINDA COM UMA BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMO DE 6KGF/CM, LANÇA DE NO MÍNIMO 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE NO MÍNIMO DE 1,35MT. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - MATERIAL: PLÁSTICO. DIÂMETRO MÍNIMO DO BOCAL: 140 MM. BOMBA PRESSÃO DE TRABALHO (MÍNIMO): 100 PSI (6.8 BAR), CAPACIDADE MÍNIMA: 600	UN	3	R\$ 483,83	R\$ 1.451,49



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

	ML, TIPO: PISTÃO DUPLO. MATERIAL: LATÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 395 MM - LARGURA: 202 MM - ALTURA: 544 MM - PESO LÍQUIDO: 5,0 KG - MEDIDAS MÍNIMAS DA MANGUEIRA: 1350 MM - COMPRIMENTO DA LANÇA: 600 MM.				
7	PULVERIZADOR ELÉTRICO E MANUAL COSTAL 20 LITROS - PULVERIZADOR ELÉTRICO COM OPÇÃO DE BOMBEAMENTO MANUAL; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: CAPACIDADE DE 20 LITROS; PRESSÃO MÁXIMA: 4,5 BAR / 65,3 LBF/POL ² ; BATERIA RECARREGÁVEL 12 V 8 A COM AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE 10 HORAS* DE USO, E FONTE BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DO CIRCUITO ELÉTRICO; BOMBA DE DIAFRAGMA COM REGULAGEM DE PRESSÃO E MONITOR DE CONSUMO DA BATERIA; GATILHO METÁLICO DE ACIONAMENTO COM TRAVA; LANÇA TELESCÓPICA COM REGULAGEM DE TAMANHO MÍNIMO DE 42 CM A 90 CM; JOGO DE 5 BICOS DE PULVERIZAÇÃO PARA DIFERENTES APLICAÇÕES; INCLUSO KIT REPARO (FUSÍVEL, ANEL DE VEDAÇÃO PARA O BICO, ARRUELA E TRAVAS); PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 5,8 KG. DETALHES DOS BICOS QUE ACOMPANHAM O PULVERIZADOR: BICO CONE VÁZIL DUPLO: IDEAL PARA A APLICAÇÃO. POSSUI DOIS BICOS QUE POSSIBILITAM Atingir uma área maior de pulverização - BICO LEQUE: IDEAL PARA APLICAÇÃO. POSSUI FORMATO EM LEQUE PARA MAIOR CONTROLE DA PULVERIZAÇÃO - BICO ESPELHO: IDEAL PARA APLICAÇÃO PRÉ-EMERGENTE ONDE SE FAZ NECESSÁRIO APLICAÇÃO COM GOTAS DE MAIOR TAMANHO - BICO ESPECIAL DE 4 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR - BICO ESPECIAL DE 5 FUROS: IDEAL PARA APLICAÇÃO EM COBERTURA TOTAL OU SOBREPOSTA COM FUNGICIDA OU INSETICIDA DE CONTATO, ALÉM DE ADUBO LÍQUIDO FOLIAR. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 56CM; LARGURA: 21CM; COMPRIMENTO: 42CM. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA FACILITAR A MONTAGEM, E ALÉM DISSO CONTÉM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O USO ADEQUADO E SEGURO DO PULVERIZADOR. *BATERIA DE CHUMBO, ÁCIDO SULFÚRICO E PLÁSTICO* - (ESTÁ INCLUSO A BATERIA E CARREGADOR).	UN	2	R\$ 597,96	R\$ 1.195,92
8	ROÇADEIRA TIPO LATERAL COM CINTO DUPLO DE SUPORTE, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM 0,75 LITROS, CILINDRADA DE NO MÍNIMO 35,2 CM³ E NO MÁXIMO 40,00 CM³ PESO MÁXIMO DE ATÉ 8,00 KG POTÊNCIA MÍNIMA 1,5 KW ROTAÇÃO LENTA ATÉ 2800 RPM ROTAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 12500 RPM, CABO PARA DUAS MÃOS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, INCLUSO ÓCULOS DE PROTEÇÃO, CONJUNTO DE CORTE COM LÂMINA DE 03 PONTAS, CONJUNTO, DE CORTE COM FIO DE CORTE EM NYLON. DEVE VIR COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM GARANTIA DE 24 MESES. MARCA OFERTADA DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO, OU PRÓXIMO.	UN	6	R\$ 2.784,41	R\$ 16.706,46
9	TINTA PARA DEMARCAR CAMPO DE FUTEBOL 16 LITROS - LÍQUIDO A BASE DE CARGAS MINERAIS DISPERSAS, RESINAS ESPECIAIS, E ADITIVOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA A DEMARCAÇÃO DE LINHAS SOBRE SUPERFÍCIES GRAMADOS Tais como campos de futebol entre outros. ESTE PRODUTO É INOFENSIVO À GRAMA. FOSCO. BOA COBERTURA. LÁTEX. BOM RENDIMENTO. EXCELENTE VISIBILIDADE - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: ASPECTO NA EMBALAGEM:	BALD	12	R\$ 371,25	R\$ 4.455,00



	LÍQUIDO VISCOSO; ASPECTO DO FILME: FOSCO; DENSIDADE: 1,30 +/- 0,1 G/CM³; C.O.V.:5 – 10G/L; SÓLIDOS POR PESO:42% +/- 5; RENDIMENTO: ATÉ 10M²/L POR DEMÃO DEPENDENDO DO MÉTODO DE APLICAÇÃO E CONDIÇÕES DA SUPERFÍCIE; SECAGEM (20°C – 65% UR): 4 HORAS PARA TOQUE; COR: BRANCO. BALDE COM 16 LITROS.				
10	VENENO EM PÓ PARA FORMIGAS - PRODUTO A BASE DE DELTAMETRINA COM FORMULAÇÃO EM PÓ QUE GARANTE ALTO PODER RESIDUAL NO CONTROLE DE FORMIGAS ENTRE OUTROS. SUA FORMULAÇÃO GARANTE ALTA ADERÊNCIA EM LOCAIS ONDE NÃO É POSSÍVEL A APLICAÇÃO DE INSETICIDAS LÍQUIDOS OU GÉIS. PACOTE COM 1KG.	PCTE	10	R\$ 30,86	R\$ 308,60
TOTAL					R\$ 57.259,41

Dessa forma, não se verifica óbice para contratação direta, dada a dispensabilidade da licitação, em relação ao quesito valor.

b) Do processo de contratação direta.

A realização do processo de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021 precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente”

E, no âmbito deste Município, há de ser também observado o **Decreto Municipal nº 071/2023**, que “REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, SOBRE O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Estabelece o referido dispositivo em seu art. 4º, que as dispensas de licitação de que trata o art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser instruídos com os seguintes documentos

mínimos:

- I - Documento de Formalização da Demanda;
- II - Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo;
- III - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133, de 2021;
- IV - pareceres jurídicos e técnicos, quando for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- V - demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso que será assumido;
- VI - demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VII - razão da escolha do fornecedor;
- VIII - justificativa de preço, e
- IX - autorização da autoridade competente.

Já em seu art. 1º, dispõe que o Município de Aparecida do Taboado **PODERÁ** adotar o rito da dispensa de licitação, **em sua forma eletrônica**, nos casos dispostos nos incisos I, II e III, do art. 75 e no § 6º, do artigo 82, ambos da Lei n.º 14.133/21.

Quando optar por formalizar seus processos de dispensas, em sua forma eletrônica, deverá ser precedido de divulgação de Aviso de Contratação Direta, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

No caso sob exame, os documentos juntados aos autos bem demonstram que se optou por realizar a dispensa eletrônica, consoante prevê a legislação de regência.

Passemos agora a verificar existência, nos autos dos documentos necessários e exigidos para a consecução do Processo de Dispensa.

EXIGÊNCIA	CUMPRIU?
Documento de Formalização de Demanda	Sim
Estudo Técnico Preliminar	Sim
Termo de Referência	Sim
Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133, de 2021;	Sim
Pareceres jurídicos e técnicos, quando for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;	Sim
Demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso que será assumido;	Sim
Demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;	Sim
Razão da escolha do fornecedor;	Sim
Justificativa de preço;	Sim
Autorização da autoridade competente.	Sim



Verifica-se a confecção de Aviso de Dispensa Eletrônica, possuindo as exigências necessárias para sua consecução.

O Aviso foi devidamente publicado, nos moldes exigidos no art. 6º, do Decreto Municipal nº 071/23, nos seguintes meios:

Local de Publicação	Data Publicação	Tipo
Imprensa oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/assomasul/	20/12/2024	Aviso
Site oficial do Município	20/12/2024	Aviso e Edital
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	20/12/2024	Aviso e Edital
Sistema de Compras da Plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com	20/12/2024	Aviso e Edital

Demais disso, observa-se que a Administração valeu-se da melhor proposta obtida na Dispensa Eletrônica, cujo valor se encontra aquém da estimativa de preço levantada pelo setor competente.

Verifica-se que o melhor proponente, reuniu todas as condições habilitatórias exigidas no Aviso de Dispensa.

O Objeto a ser executado foi devidamente adjudicado ao melhor proponente.

Após adjudicado, foram os autos remetidos para análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade do presente Certame.

c) Da aferição dos valores que atendam aos limites referidos no inciso II do caput, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

Para demonstrar que houve respeito aos valores limites para a dispensa de licitação, o Departamento de Contabilidade informou o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora para objetos da mesma natureza, contratados com fornecedores do mesmo ramo de atividade, em conformidade com o regramento do § 1º, do art. 75, da Lei n.º 14.133/21.

d) Da possibilidade de substituição de termo de contrato por instrumento equivalente.

Vale salientar que o art. 95, I, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Nessa senda, imperioso reconhecer o enquadramento da presente aquisição ao dispositivo em questão, sendo um caso onde a administração possa excetuar a obrigatoriedade de formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois, além do valor da presente contratação estar dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a natureza da contratação (fornecimento integral), permite que a Administração opte por substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

e) Da necessária publicidade.

É bem certo que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado por ensejo da realização da dispensa eletrônica.

Entretanto, o § 1º, do art. 175, da Lei n.º 14.133/21 prevê que, mantida a integração com o PNCP, as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, na forma de regulamento.

E ainda, o Parágrafo único do art. 72 daquela mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Município, em conformidade com o § 4º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 071/23, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

2. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Desta forma, a contratação pretendida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Obras Apoio Viário e Serviços Urbanos**, enquadra-se no dispositivo legal transcrito, sendo possível a sua materialização independentemente de licitação.

Posto isto, esta Procuradoria opina no sentido de que **é possível ao Município de Aparecida do Taboado/MS efetuar a contratação direta com a empresa selecionada, fundamentada no inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.**

Este é o meu parecer, *s.m.j.*



APARECIDA DO TABOADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

UASG nº: 989019

Aparecida do Taboado/MS, 24 de janeiro de 2025.

MARCELO EDUARDO PIZZI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MS N.º 17.088